



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 20 de Outubro de 2003



Série

Número 200

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Aviso**

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL  
**Anúncio**

APEL- ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO LIVRE  
**Anúncio**

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.  
**Anúncio**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

ENGENIAL - PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

GORKI LOPEZ GONZALES, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

GVL - PROJECTOS E ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

JOÃO AZEVEDO SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS,  
UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

JOSÉ JOAQUIM FERNANDES GONÇALVES - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal,  
LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

R E S CONDOMÍNIOS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

SNACK -BAR YURIS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

CONCURSO PÚBLICO N.º 58/2003  
“ZONABALNEAR DO CALHAU DALAPA-CAMPANÁRIO”

Nos termos do n.º 3 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, avisa-se todos os interessados que:

- 1 - Foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso em epígrafe, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.
- 2 - O presente aviso foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 16 de Outubro de 2003.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL****Anúncio n.º 358/03**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE :  
REVITALIZAÇÃO DO MONTE - EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO  
DE ACESSO ÀS LAJINHAS E ALARGAMENTO DO CAMINHO DAS  
TÍLIAS - RECTIFICAÇÃO DO ANÚNCIO N.º 336/03

Para os devidos efeitos se torna público que no concurso acima referido, cujo anúncio foi publicado no Diário da República III Série, n.º 237 de 13 de Outubro de 2003, da seguinte alteração:

Os n.ºs 4-; 6-a) e 11-a) passam a ter a seguinte redacção:

- 4 - Prazo de execução da obra - O prazo de execução da empreitada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias seguidos
- 6 - Data limite para a apresentação das propostas
  - a) As propostas serão entregues, até às 17h00 do 30º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, a contar do dia seguinte da publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
- 11 - Natureza e Classificação das Autorizações
  - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, adiante designado por IMOPPI, que contenha nas classes correspondentes ao valor das suas propostas, as seguintes autorizações:
    - a.1) 8ª Subcategoria da 3ª Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.
    - a.2) 1ª Subcategoria da 3ª Categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

Mais se torna público que este anúncio será enviado para publicação no Diário da República, Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Jornal da Madeira, Diário de Notícias e Diário de Notícias de Lisboa, aos 15 de Outubro de 2003

Funchal e Paços do Concelho, aos 13 de Outubro de 2003.

O VEREADOR, POR FELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Graciano Góis

**APEL- ASSOCIAÇÃO PROMOTORADO ENSINO LIVRE****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE  
“REMODELAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO DA ESCOLA DA APEL”  
APEL”

- 1 - Concurso promovido pela ESCOLA DA APEL, adiante designado por APEL, com sede no Caminho dos Saltos n.º 6, 9050-219, Funchal, com o telefone 291 740 470, fax 291 740 479 e e-mail geral@escola-apel.com.
- 2 - Concurso Público, nos termos do art. 80º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) Local de Execução - Terrenos próprios e adjacentes à Escola da APEL, localizados na Rua dos Saltos, n.º 6, na cidade do Funchal;  
b) A empreitada é designada por “REMODELAÇÃO DO ESPAÇO DESPORTIVO DA ESCOLA DA APEL”  
Descrição da empreitada - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada consistem:
  - Demolição do Pavilhão existente, Remoção dos espaços envolventes ao campo externo, Construção de um Salão / Ginásio e espaços de apoio e Construção de uma Cobertura / Alpendre em estrutura metálica e cobertura em vidro, incluindo todas as obras definidas nos projectos das especialidades de Estruturas; Águas e Esgotos; Electricidade; Instalações Mecânicas de Ventilação; Higiene e segurança no trabalho e segurança contra incêndios;
  - Execução dos arranjos exteriores e respectivos acessos;
 Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados na Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no JOCE n.º L177/1, de 22 de Junho, com as seguintes referências:  
Grupo 45.1, 45.2, 45.3, 45.4, contendo as actividades ou trabalhos previstos nas Subcategorias 45.11.11, 45.11.12, 45.11.21, 45.11.22, 45.11.23, 45.21.15, 45.21.37, 45.21.41, 45.21.42, 45.21.43, 45.21.44, 45.21.63, 45.21.64, 45.22.11, 45.22.12, 45.22.13, 45.22.20, 45.23.22, 45.25.10, 45.25.31, 45.25.41, 45.25.50, 45.31.12, 45.31.21, 45.31.41, 45.31.42, 45.32.11, 45.33.12, 45.33.20, 45.33.30, 45.34.10, 45.41.10, 45.42.11, 45.42.12, 45.42.13, 45.43.11, 45.43.12, 45.43.21, 45.43.22, 45.44.10, 45.44.21, 45.44.22, 45.45.11, 45.45.12.

- c) O preço base do concurso é de € 600.000,00 (seiscientos mil euros) com exclusão do IVA;
- d) O objecto da empreitada, cuja natureza e extensão são definidas na alínea b) deste número, será detalhado por um projecto, incluindo os elementos contidos no Caderno de Encargos, bem como nas peças desenhadas anexas.
- 4 - Prazo máximo de execução  
O prazo máximo para execução da empreitada é de 180 (cento e oitenta) dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), com início na data da consignação.
- 5 - Processo de Concurso
- a) O processo de concurso encontra-se patente na sede da Escola da APEL, cujo endereço é o indicado no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data da publicação deste anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
- b) Os interessados poderão solicitar, até oito dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, que lhes sejam fornecidas pelo dono da obra, nas condições indicadas na alínea seguinte, cópias autenticadas do projecto, caderno de encargos e programa de concurso, as quais lhes deverão ser enviadas no prazo máximo de seis dias úteis a contar da data de recepção do pedido escrito. A falta de cumprimento deste último prazo poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, desde que imediatamente requerida pelo interessado. Quando, devido ao seu volume, as peças do processo do concurso não possam ser fornecidas no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.
- c) Os elementos do processo de concurso serão fornecidos mediante o pagamento da quantia de € 650,00 (seiscientos e cinquenta euros), acrescido do IVA, em dinheiro ou cheque endossado à APEL, no momento da requisição.
- 6 - Apresentação das Propostas
- a) As propostas serão entregues até às 17.00 horas do dia 26 de Novembro de 2003.
- b) As propostas deverão ser enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção ou entregues directamente na APEL, contra recibo, no endereço indicado no n.º 1. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável, caso a proposta chegue depois de esgotado o prazo estabelecido para a entrega das propostas, à Escola da APEL, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.
- c) A proposta deve ser redigida obrigatoriamente em língua portuguesa, bem como os documentos que a acompanham. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- d) A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pelo programa de trabalhos e por uma lista, o mais detalhada possível, dos preços unitários que lhe serviram de base.
- e) O preço da proposta será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7 - Acto Público
- a) O acto público do concurso decorrerá no dia 27 de Novembro de 2003, pelas 10.00 horas, no auditório da Escola da APEL.
- b) Poderão assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das empresas concorrentes, devidamente credenciados, nos termos do programa de concurso.
- 8 - Caução  
O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação. Em todos os pagamentos será deduzida a percentagem legalmente prevista para reforço da mesma, nos termos do art. 211º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 9 - A empreitada é por Preço Global, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8º e artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem em relação a cada uma das empresas os requisitos exigidos no número 15 e em conformidade com o número 9 do programa de concurso.
- 11 - Condições de apresentação a concurso
- 11.1 - Podem ser admitidos a concurso as entidades com a titularidade de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha as seguintes autorizações:
- a) A classificação como empreiteiro geral de edifícios, na 1ª Categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- 11.2 - Desde que não seja posto em causa o disposto n.º 3 do artigo 265º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 11.1, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no número 16.4 do Programa de Concurso.

- 11.3 - Podem ainda concorrer os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, bem como os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos números 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

#### 12 - Prazo de Validade da proposta

- 12.1 - Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- 12.2 - Se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo previsto no número anterior, considerar-se-á o mesmo prorrogado por mais 44 dias.

#### 13 - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa atendendo-se, por ordem decrescente de importância, aos seguintes factores, com a seguinte ponderação:

- a) Preço (0,60);
- b) Valia Técnica da Proposta (0,40)
 

Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação da proposta:

  - Memória Justificativa e descritiva do modo de execução da obra (0,25);
  - Plano de Trabalhos (0,25);
  - Plano de equipamento (0,25);
  - Plano de Mão-de-Obra (0,25).

- 14 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da R.A.M. em 15 de Outubro de 2003.

Funchal, 15 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Padre David Quintal

### SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A

#### Anúncio n.º 03/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CLUB HOUSE DO CAMPO DE GOLFE DO PORTO SANTO”

- 1 - A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., com sede à Vila Baleira, Porto Santo, 9400-Porto Santo, R.A.M., e escritório no Ed. Governo Regional, 3º andar, 9004-527 Funchal, RAM, tel. 291 238109 e telefax 291 231990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo sob o n.º 00088/280799, torna público que se encontra aberto:
- 2 - Concurso público, nos termos do art.º 80º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, para adjudicação da empreitada de “Construção do Club House do Campo de Golfe do Porto Santo”
- 3 - A presente empreitada realizar-se-á na Cidade Vila Baleira na Ilha de Porto Santo e toma a designação de “Construção do Club House do Campo de Golfe do Porto Santo” e corresponde à execução do Projecto assim denominado.
  - 3.1 - Os trabalhos a que se refere a presente empreitada, correspondem aos códigos da classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1232/98 do Conselho, 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho de 1998, com as seguintes categorias:
    - CPA 1.41.12 Serviços de plantação e manutenção de jardins, parques e cemitérios;
    - CPA 20.30.13 Obras de carpintaria para construções de madeira;
    - CPA 20.30.20 Construções pré-fabricadas de madeira;
    - CPA 45.11.1 Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza do terreno;
    - CPA 45.11.2 Trabalhos de escavação e terraplanagens;
    - CPA 45.21.15 Trabalhos de construção geral de outros edifícios;
    - CPA 45.21.41 Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos;
    - CPA 45.22.1 Trabalhos de construção de coberturas;
    - CPA 42.22.2 Trabalhos de impermeabilização;
    - CPA 45.23.12 Trabalhos de pavimentação de auto-estradas, estradas, arruamentos e outras vias para veículos e peões;
    - CPA 45.25.1 Trabalhos de montagem e desmontagem de andaimes;
    - CPA 45.25.21 Trabalhos de construção de fundações, incluindo cravação de estacas;
    - CPA 45.25.31 Trabalhos em betão armado;

- CPA45.25.41 Trabalhos de montagem de estruturas metálicas em edifícios;
  - CPA 45.25.5 Trabalhos de alvenaria;
  - CPA 45.31.12 Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios não residenciais;
  - CPA 45.31.2 Trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas;
  - CPA 45.31.3 Trabalhos de instalação de elevadores e escadas rolantes;
  - CPA 45.31.4 Outros trabalhos de instalação eléctrica;
  - CPA 45.32.11 Trabalhos de isolamento térmico;
  - CPA 45.33.1 Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
  - CPA 45.33.2 Trabalhos de canalização de águas e esgotos;
  - CPA 45.33.3 Trabalhos de instalação e distribuição de gás;
  - CPA 45.34.1 Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
  - CPA 45.34.3 Outros trabalhos de instalação diversos;
  - CPA45.41.1 Trabalhos de estucagem;
  - CPA 45.42.1 Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
  - CPA 45.43.1 Trabalhos de assentamento de materiais de revestimentos, em pavimentos e paredes;
  - CPA 45.43.2 Outros trabalhos de assentamento e revestimento de pavimentos, paredes e aplicação de papel em paredes;
  - CPA 45.44.1 Trabalhos de colocação de vidros;
  - CPA 45.44.2 Trabalhos de pintura;
  - CPA 45.45.1 Trabalhos de acabamento, n. e. em edifícios.
- 3.2 - O presente concurso inclui ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e a execução de todos os trabalhos, de acordo com as especificações dos fabricantes e fornecedores de cada tipo de material e equipamento nas condições técnicas e especiais constantes do Caderno de Encargos do presente concurso.
- 3.3 - O Preço base do concurso é de 2.245.000,00 € (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil euros) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 8 (oito) meses.
- 4.1 - A data limite do início dos trabalhos é de 15 dias após o Auto de Consignação.
- 5 - O processo do concurso e respectivo caderno de encargos encontram-se à disposição dos concorrentes, no escritório da entidade referida no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário de funcionamento entre as 9 e as 12 horas e as 14h30 e as 17 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso e onde podem ser solicitadas cópias do processo.
- 5.1 - Podem ser solicitadas cópias do processo do concurso até cinco dias antes da data do acto público do concurso.
- 5.2 - A reprodução de cópias do processo de concurso tem o custo de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros), a liquidar no acto de aquisição, em dinheiro ou em cheque visado à ordem da entidade referida no n.º 1.
- 5.2.1 - As cópias referidas no parágrafo anterior encontram-se à disposição dos concorrentes em CD-Rom (suporte digital), podendo ser fornecidos, em alternativa ou adicionalmente, e desde que solicitados, em suporte de papel a preço de custo, quaisquer elementos ou peças do projecto.
- 5.3 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados podem ser efectuados por escrito no local acima indicado, durante o primeiro terço do prazo previsto no n.º 6. deste anúncio e serão respondidos até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.
- 6 - As propostas deverão ser entregues ou enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, por forma a serem efectivamente recebidas até às 17h00 do 31º dia consecutivo, incluindo Sábados, Domingos e feriados, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República.
- 6.1 - As proposta deverão ser dirigidas e entregues no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, sito no Edifício Governo Regional, 3º andar, 9004-527 Funchal.
- 6.2 - As propostas e documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa, ou devidamente traduzidos.
- 7 - O acto público de abertura das propostas terá lugar pelas 10h00 do primeiro dia útil imediatamente posterior à data limite para a apresentação das propostas, no escritório da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, no Funchal, podendo assistir as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a empreitada deverá prestar caução no valor de 5% do preço total do contrato para garantia do respectivo cumprimento.
- 9 - A empreitada é por preço global, nos termos do art.º 9º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente que respeitem o disposto no art.º 57º do Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.
- No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de

consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou agrupamento complementar de empresas.

11 - Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenham as seguintes autorizações (Dec.-Lei 61/99 de 2 de Março e Portaria 660/99 de 17 de Agosto):

- a) A classificação como empreiteiro geral de edifícios na 1ª categoria, em classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Das 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª subcategorias da 1ª categoria, das 3ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª e 16ª subcategorias da 3ª categoria, das 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria e das 2ª e 14ª subcategorias da 6ª categoria e classes correspondentes cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente recorra à faculdade conferida na alínea c);
- c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b) indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, nos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, juntando fotocópias dos respectivos alvarás;
- d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado de classificação ou alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem, conforme o previsto no n.º 6 do artigo 266º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;
- e) Os concorrentes deverão igualmente apresentar documentos no âmbito profissional, económico-financeiro e técnico que permitam apreciar a sua especial aptidão para a boa e atempada execução da obra posta a concurso.

11.1 - Poderão, igualmente, concorrer

- a) Os consórcios externos de empresas e os agrupamentos complementares de empresas constituídos nos termos do n.º 10, aproveitam das autorizações das associadas, devendo pelo menos a classe de uma delas cobrir o valor total da proposta;
- b) Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro aplica-se o disposto nos artigos 67º e 68º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
- c) Avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, ou

de cada empresa em caso de apresentação associada, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 98º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.

11.2 - A titularidade do Alvará, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do art.º 69º Decreto-Lei 59/99 de 2 Março.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário nos oito dias subsequentes ao termo daquele.

13 - A adjudicação da empreitada será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

- 1) Prazo e Garantia de cumprimento do mesmo (0,40) - será avaliado o prazo proposto e a garantia de cumprimento do mesmo;
- 2) Preço e condições financeiras (0,30) - será avaliado o preço bem como as condições financeiras propostas;
- 3) Garantia de qualidade e boa execução da obra (0,30) - serão avaliados todos os aspectos relevantes para a demonstração da garantia de boa execução explicitados, designadamente na memória descritiva que acompanhará o programa de trabalhos, organização, meios e métodos previstos e na documentação relativa aos sistemas de gestão da qualidade e segurança no trabalho.

13.1 - Caso se verifique que algum ou alguns concorrentes não possuem capacidade financeira e económica, o mesmo ou os mesmos serão excluídos do processo de concurso, não passando à fase da análise das propostas.

14 - Não são admitidas propostas condicionadas nem variantes, nem quaisquer alterações às cláusulas constantes do caderno de encargos.

15 - O contrato de empreitada será celebrado no prazo de 15 dias a contar da prestação da caução.

15.1 - As despesas decorrentes do contrato serão por conta do Empreiteiro, incluindo-se nas mesmas as referentes a taxas e licenças Camarárias.

16 - Do presente concurso não foi publicado anúncio indicativo.

17 - Este anúncio foi enviado para publicação na III Série do Diário da República em 10/10/2003.

Porto Santo, 6 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
Francisco António Caldas Taboada

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****ENGENIAL- PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**

Número de matrícula: 01250/20030827;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511228945;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030827  
Sede: Sítio da Lombadinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Luís de Caires de Vasconcelos c. c. Sónia Cristina Freitas Teixeira Vasconcelos, comunhão geral e Sónia Cristina Freitas Teixeira Vasconcelos, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Engenial - Projectos de Engenharia, Lda." e tem a sua sede no sítio da Lombinha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto a execução de projectos de engenharia fiscalização de obras - actividades de arquitectura e técnicas afins.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Luís Caires Vasconcelos e Sónia Cristina Freitas Teixeira Vasconcelos.

**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios José Luís Caires Vasconcelos e Sónia Cristina Freitas Teixeira Vasconcelos que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

**Artigo 5.º**

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**Artigo 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

**Artigo 7.º**

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

**Artigo 8.º**

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

**Artigo 9.º**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

**Disposição transitória**

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "Banco Santander Portugal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GORKI LOPEZ GONZALES, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01251/20030828;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511209606;  
Número de inscrição: 01 - 01 - Av. 1;  
Número e data da apresentação: 04/20030828  
Sede: Caminho Mãe de Deus - Residências Mãe de Deus  
11 - 1 A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Gorki Lopez Gonzales c. c. Rocio Maria Del Rosário Mestanza Rosalez, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º  
Firma

A sociedade adopta a firma "GORKI LOPEZ GONZALES, UNIPessoal, LDA." e tem sede ao Caminho Mãe de Deus - Residências Mãe de Deus 11 - 1 A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

2.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a montagem, desmontagem e reparação de elevadores.

3.º  
Capital

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 5.000,00 euros, a que corresponde uma quota de igual valor pertencente ao único sócio GORKI LOPEZ GONZALES.
- 2 - Por simples deliberação do sócio, poderão ser realizadas prestações suplementares ate ao montante de 50.000,00 euros.

4.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, com dispensa de caução, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela seu único sócio GORKI LOPEZ GONZALES, desde já nomeado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.
- 3 - O gerente pode fazer-se representar no seu cargo nos termos do número dois do artigo duzentos e um do Código das Sociedades Comerciais, bem como a gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade nos termos legais.

5.º  
Divisão e cessão da quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GVL- PROJECTOS E ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01249/20030826;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511229305;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 08/20030826  
Sede: Rua do Cedro, n.º 292, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Gustavo Nuno Banazol de Villas-Boas Lebreiro, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "GVL- PROJECTOS E ENGENHARIA, UNIPessoal, LDA.", e tem a sua sede à Rua do Cedro n.º 292, com o código 9125-055 Caniço.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O seu objecto consiste em serviços de engenharia e arquitetura e áreas afins.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por uma única quota igual, do valor de cinco mil euros, pertencentes ao único sócio.

Quarta

A gerência da sociedade, é remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, e é a cargo do único sócio, sendo necessária a assinatura deste sócio gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos que à mesma digam respeito.

Quinta

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, se-lo-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Sexta

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Falência, insolvência ou interdição dos sócios;
- b) Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais,

Sétima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de cinco dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Oitava

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

Nona

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o

registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

#### Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no Banco Atlântico Grupo - BCP, para os fins previstos na cláusula anterior.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JOÃO AZEVEDO SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 01253/20030903;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511226152;  
Número de inscrição: 01-01-Av.1;  
Número e data da apresentação: 04/20030903  
Sede: Caminho da Levada do Pico, n.º 1 - Águas Mansas, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Azevedo Santos c. c. Maria de Fátima Vieira Catanho Santos, comunhão geral, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### 1.º Firma

A sociedade adopta a firma "JOÃO AZEVEDO SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoAL, LDA.", tem sede ao Caminho da Levada do Pico n.º 1 - Águas Mansas, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

#### 2.º Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

#### 3.º Capital

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 5.000,00 euros, a que corresponde uma quota de igual valor pertencente ao único sócio JOÃO AZEVEDO SANTOS.
- 2 - Por simples deliberação do sócio, poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de 50.000,00 euros.

#### 4.º Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, com dispensa de caução, será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pela seu único sócio JOÃO AZEVEDO SANTOS, desde já nomeado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente nomeado.

- 3 - O gerente pode fazer-se representar no seu cargo nos termos do número dois do artigo duzentos e um do Código das Sociedades Comerciais, bem como a gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade nos termos legais.

#### 5.º Divisão e cessão da quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **JOSÉ JOAQUIM FERNANDES GONÇALVES - CONSTRUÇÕES, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 01259/20030912;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511225415;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 03/20030912  
Sede: Sítio da Ribeirinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Joaquim Fernandes Gonçalves, divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOSÉ JOAQUIM FERNANDES GONÇALVES CONSTRUÇÕES, UNIPessoAL, LDA." e tem a sua sede ao, sítio da Ribeirinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

#### Artigo 2.º

A gerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Joaquim Fernandes Gonçalves.

#### Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Artigo 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único, José Joaquim Fernandes Gonçalves, que, por si só, obrigará a sociedade, em todos os actos e contratos.

## Artigo 7.º

A sociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

## Artigo 8.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

## Artigo 9.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

## Artigo 10.º

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## R E S CONDOMÍNIOS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 01258/20030909;

Número de identificação de pessoa colectiva: P 511225164;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 07/20030909

Sede: Estrada do Garajau, Edifício Caniço Plaza, Loja F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Nélio Ramos Silva c. c. Luísa José Ferreira Lima Ramos da Silva, comunhão de adquiridos e João Jacinto Castro Rebelo c. c. Maria Adelaide de França Rebelo, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Primeira

A sociedade adopta a firma "R e S CONDOMÍNIOS - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.", e terá a sua sede à Estrada do Garajau, Edifício Caniço Plaza, Loja F, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo primeiro - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Segunda

O seu objecto social é a gestão, administração, manutenção e conservação de condomínios.

## Terceira

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas de igual valor nominal, no montante de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios JOSÉ NÉLIO RAMOS SILVA e JOÃO JACINTO CASTRO REBELO.

Parágrafo único - Os sócios declaram ter procedido ao depósito do montante equivalente ao capital social, no BANIF- Banco Internacional do Funchal, S.A., Agência no Funchal hoje.

## Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Nélio Ramos Silva e João Jacinto Castro Rebelo.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

## Quinta

A cessão total ou parcial das quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

## Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## Oitava

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até duzentos mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

## Transitória

A gerência fica igualmente autorizada desde já a movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no BANIF-Banco Internacional do Funchal, S.A., para os fins previstos na cláusula anterior.

A sociedade em referência tem o NIPC P 511225164, código de actividade n.º 70320.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SNACK -BAR YURIS, LDA.**

Número de matrícula: 01255/20030905;

Número de identificação de pessoa colectiva: P 511226560;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 06/20030905

Sede: Edifício Quinta do Príncipe Bloco D, r/c ED, ao sítio de S. Sebastião, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Adelino Velosa de Freitas Alves c. c. Maria Luísa Nunes de Freitas Alves, comunhão de adquiridos e Maria Luísa Nunes de Freitas Alves, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "SNACK - BAR YURIS, LDA.", e tem sede ao Edifício Quinta do Príncipe Bloco D, r/c - ED, ao sítio de S. Sebastião, onde chamam Calçada de S. Gil, freguesia e concelho de Santa Cruz.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de snack-bar, pastelaria e café.

## Artigo terceiro

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cincomil euros está representado em

duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

## Artigo quarto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

## Artigo quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete ao sócio, ADELINO VELOSA DE FREITAS ALVES, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

## Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

## Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrematadas, penhoradas, arroladas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

## Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar contratos no âmbito do objecto social, bem como a proceder ao levantamento do capital realizado a fim de fazer face às despesas inerentes à sua constituição e registo e a aquisição de equipamentos.

Santa Cruz, 9 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)